



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

**RERECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2013-CSL/SEPLAN**

**Processo nº 246922/2013-SEPLAN**

Razão Social: _____
C.N.P.J. Nº: _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____ Fone: _____ Fax: _____
Contato _____
Recebemos através do acesso à página <a href="http://www.seplan.ma.gov.br">www.seplan.ma.gov.br</a> , cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
Local _____, _____ de _____ de 2013
_____
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação - CSL/SEPLAN, por meio de fax (0xx98) 3218-8487.

Não remessa do recibo exime a CSL/SEPLAN da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Carlos Aristides Mendes Borba  
Pregoeiro



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2013 – CSL/SEPLAN**

A **SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - SEPLAN**, por meio de seu Pregoeiro, Portaria nº 095 de 11 de junho de 2012, publicada no Diário Oficial nº 115 de 14 de junho de 2012, levam ao conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, tipo **Menor Preço, por Item**, de interesse da SEPLAN em vista do que consta do Processo Administrativo n.º 246922/2013-SEPLAN, conforme o descrito neste Edital e seus Anexos, e em conformidade com o disposto na Lei Estadual nº 9.579/2012, de 12 de abril de 2012, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual n.º 28.790 de 19 de dezembro de 2012, pela Resolução CCL Nº 005, de 26 de dezembro de 2012 e demais legislações aplicada à matéria e pelas cláusulas e condições deste Edital, a seguir declinadas.

A sessão pública do Pregão terá início às 10:00 horas do dia **10 de dezembro de 2013**, devendo os envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação para o objeto definido neste Edital e seus Anexos ser entregue na Comissão Setorial de Licitação – CSL/SEPLAN, situada à Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Anexo 07, Bairro Calhau, nesta Capital na data e horário acima mencionados.

## **1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente PREGÃO PRESENCIAL **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SEPLAN, INCLUINDO TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS APARELHOS**, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

1.2. O valor máximo fixado para a aquisição é de **R\$ 30.186,66** (trinta mil cento e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

## **2. DA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

2.1.1 – A licitante que não comprovar a compatibilidade de sua atividade comercial ao objeto do Edital, será sumariamente impedida de participar do certame.

2.2. Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país, empresas que possuam, entre seus sócios, servidor da SEPLAN, bem como aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento.

## **3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

3.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.3. O instrumento de Credenciamento deverá estar acompanhado de cópia do Ato Constitutivo, Contrato Social da empresa ou cópia da ata de eleição dos administradores (no caso de sociedade por ações), que identifiquem os seus administradores, sócios ou não, onde estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Caso a pessoa credenciada seja o próprio administrador, sócio ou não, da empresa proponente, este deverá se apresentar munido da cópia do contrato social, estatuto ou documento pertinente.

3.4. O credenciamento de que trata o subitem anterior, deverá ser entregue separado dos envelopes de "propostas" e "documentação de habilitação" e **acompanhados da declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, Anexo III.**

3.4.1. A não apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação constante deste subitem acarretará o impedimento do licitante participar do PREGÃO, conforme exigência do artigo 18º, inciso I, alínea "c" do Decreto Estadual 28.790 de 19 de dezembro de 2012, podendo ser utilizado o modelo do ANEXO III deste Edital.

3.5. O credenciamento é condição obrigatória para que o representante possa atuar na etapa de oferecimento de lances verbais neste Pregão. As empresas interessadas em participar do certame que não apresentarem nenhum dos documentos referidos no item 03 não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame. Será considerada como única oferta a constante na Proposta de Preços (envelope nº 01).

3.6. Em se tratando de microempresa e empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº. 123 de 14.12.2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei, é necessário, no ato do credenciamento do licitante a apresentação de Certidão Específica expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da I.N. 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio. As empresas que não apresentarem a certidão poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

3.7. Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta de Preços e Documentação de Habilitação no original, ou, em cópia autenticada.

3.8. O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Outrossim, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.

3.9. A licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

4.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados pessoalmente pelo representante credenciado, no local, dia e hora acima mencionados, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, os seguintes dizeres:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO Nº 25/2013-CSL-SEPLAN**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO Nº 25/2013-CSL-SEPLAN**

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

4.2. A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei Estadual nº 9.579/2012, de 12 de abril de 2012 que instituiu o Código de Licitações e Contratos do Estado do Maranhão, do Decreto Estadual nº 28.790/2012, de 19 de dezembro de 2012 regulamenta as modalidades de licitação e, nos casos omissos, aplica-se a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e em conformidade com o disposto neste Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

4.3. No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, e para prática dos demais atos do certame, conforme item 03 deste Edital.

4.4. A critério do Pregoeiro este poderá solicitar, inicialmente, apenas a entrega dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, ficando a entrega do ENVELOPE DE HABILITAÇÃO para ocasião posterior e apenas para os licitantes declarados vencedores dos lances. As propostas de preços serão conferidas e rubricadas.

## **5. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1 – A proposta de preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, com o seguinte conteúdo de apresentação:

- a) Número do Pregão e o nome ou razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento).
- b) Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, profissão, número do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa.
- c) Descrição detalhada do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I), com a indicação da unidade, quantidade, marca/modelo;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

c. 1) Apresentar **catálogo, ficha técnica, prospecto ou manual**, em português, relativos aos itens cotados, com descrição detalhada das especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação;

d) Preço unitário e global ofertado deverá ser cotado em Real, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sendo considerado fixo e irrevogável.

e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo de validade da proposta não esteja expressamente indicado, será considerado como sendo de 60 dias, contado da data prevista para recebimento dos envelopes.

f) Prazo e local de entrega dos equipamentos: não superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho, a ser entregue no Almoxarifado da SEPLAN, situado à Rua Zoé Cerveira nº 25 no bairro da Alemanha - São Luís - MA.

g) Prazo de Garantia: de acordo com o estabelecido no Termo de Referência (Anexo I);

5.2- Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os equipamentos ser fornecidos sem quaisquer ônus adicionais.

5.3- A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## **6- DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

6.1- A fim de atender aos princípios da economia processual e da celeridade, após a abertura dos envelopes das propostas de preços, serão estas submetidas à análise da conformidade do objeto ou serviço proposto às exigências do Edital, inclusive com relação à compatibilidade da atividade do licitante com o objeto licitado, sendo admitidas à fase de lance apenas aquelas que estejam conforme o exigido no Edital, relativamente ao objeto ou serviço proposto. Ato contínuo o Pregoeiro proclamará o licitante que apresentou à proposta de menor preço e todas aquelas apresentadas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, dispostas em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

6.2- Quando não forem identificadas, no mínimo, cinco propostas escritas com preços em conformidade com o definido no subitem anterior, o Pregoeiro fará a classificação das melhores ofertas, até o máximo de cinco, colocadas em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais.

6.3- Aos proponentes proclamados conforme os subitens anteriores serão dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, para a escolha das propostas de menor valor, sendo facultado ao Pregoeiro definir o valor mínimo que será aplicado como redução do lance anterior para o subsequente.

6.4- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

6.5- O empate entre duas ou mais propostas de preço, será resolvido por sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

6.6 – Quando convidado a ofertar seu lance, o representante do licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. O tempo concedido não poderá exceder 5 (cinco), minutos.

6.7. Encerrados os lances, as **propostas de microempresa e de empresas de pequeno porte** que se encontrarem na faixa até 5% acima do menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada, devendo estas proponentes serem convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para fazer uma única e última oferta, inferior da primeira colocada, visando o desempate

6.7.1. Aplica-se o disposto neste item somente no caso da proposta inicialmente mais bem classificada não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.8- Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor preço**.

6.9- O Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

6.10- Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento pelo proponente de todas as exigências editalícias. Caso contrário o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências constantes deste Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor nessa fase.

6.11- Serão desclassificadas aquelas propostas que:

6.11.1- não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;

6.11.2- forem omissas ou as que apresentem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento;

6.11.3- que contenham preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos produtos são coerentes com os de mercado.

6.12- O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido o melhor preço.

6.12.1- se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela SEPLAN para o fornecimento;

6.12.2- mesmo depois de encerrada a etapa competitiva, ordenação das ofertas e exame, quanto ao objeto e valor ofertado, da aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, da de menor preço;

6.12.3- se não for aceita a proposta escrita de menor preço;

6.12.4- se a licitante detentora do menor preço desatender às exigências habilitatórias.

a) Na ocorrência das situações previstas nos **subitens 6.12.3 e 6.12.4**, serão examinadas a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado tal proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

b) Na hipótese da alínea anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

6.13- Aceita a proposta de menor preço, será aberto o envelope Documentação, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado para a verificação de suas condições habilitatórias.

6.14- Constatado o pleno atendimento das exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

6.15- No caso de empate entre duas ou mais propostas de preço, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

6.16- O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

6.17- Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos componentes da equipe de apoio e pelos representantes dos proponentes presentes.

## **7- DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES**

7.1- A Documentação de Habilitação deverá ser entregue em 01 (uma) via, em envelope devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no subitem 4.1 deste Edital.

7.2- Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

7.3- A participação no presente procedimento licitatório requer a apresentação de toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

- a) habilitação jurídica;
- b) regularidade fiscal;
- c) qualificação econômica e financeira;
- d) qualificação técnica;
- e) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

7.4- **A HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

7.4.1- Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

7.4.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.4.3- Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso sociedades simples, de prova da diretoria em exercício;

7.4.4- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

7.5- A **REGULARIDADE FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.5.1- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.5.2- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal se houver relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.5.3- Prova de Regularidade com os Tributos Federais, inclusive da Dívida Ativa da União, do domicílio ou sede do licitante, administrados pela Receita Federal do Brasil;

7.5.4- Prova de Regularidade com os Tributos Estaduais do domicílio ou sede da licitante, inclusive da Dívida Ativa, expedida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade;

7.5.5- Prova de regularidade com os Tributos Municipais, inclusive da Dívida Ativa, do domicílio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa dias), antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade;

7.5.6- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS.

7.5.7- Comprovação de que empresa detém situação regular perante o INSS, com a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos;

7.5.8- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.5.9 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal relacionadas no item 7.5, mesmo que esta apresente alguma restrição, assegurado, todavia, o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do momento que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para reapresentação da documentação devidamente regularizada.

7.5.10. Este benefício será concedido somente às empresas que apresentarem a Certidão Específica da Junta Comercial da sede da licitante para usufruir do tratamento favorecidos às ME/EPP's.

7.5.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item 7.5.9, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.5.12. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral CRC, expedido pela **Comissão Central Permanente de Licitação** - Cadastro de Fornecedores, localizado na Avenida Senador Vitorino Freire nº 26-D, Sala 05 – Viva Cidadão – Unidade Praia Grande- Projeto Reviver, fone: (98) 3231-6831 CEP: 65010-650 – São Luís/MA, ou de outro órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, onde conste a (s) principais atividades (s) comerciais da empresa, substituirá os documentos enumerados nos subitens 7.4.1, 7.4.2, 7.4.3, 7.4.4, 7.5.1 e 7.5.2.

7.5.13. Os documentos escritos em papel, necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em língua portuguesa, no original, ou em cópia autenticada por:

- a) Cartório de Notas e Ofício competente, ou;
- b) Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio à vista dos originais, ou;
- c) Publicação em órgão da Imprensa.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

7.5.14. A autenticação de documentos, se realizada pelo Pregoeiro ou por Membro de sua Equipe de apoio, conforme disposto na alínea "b" do subitem anterior, deverá ser feita até as 19:00 horas do dia útil imediatamente anterior ao da abertura da sessão.

7.5.15. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.5.16. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, poderá o Pregoeiro considerar o proponente inabilitado.

7.5.17. No caso de licitante que pretenda executar o objeto por meio de filial, deverá apresentar as certidões, tanto da matriz quanto da filial;

7.6- A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.6.1- Certidão negativa de falência ou concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço.

7.7- **A Qualificação Técnica dos licitantes deverá ser comprovada através de:**

7.7.1- Prova de Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA da região da sede da licitante;

7.7.2- Atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou executa serviços compatíveis com o objeto desta licitação, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA;

## 7.8- **OUTROS DOCUMENTOS**

7.8.1- Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 56, inciso II, da Lei nº 9.579 de 12 de abril de 2012, nos termos do ANEXO II.

7.8.2 - Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão, de acordo com o Art. 1º do Decreto nº 21.040 de 17 de fevereiro de 2005, para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão.

7.8.3 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

## **8- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

8.1- Qualquer pessoa física ou jurídica, membro do Ministério Público ou Tribunal de Contas poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos quanto aos termos do presente Edital, **desde que protocole o pedido até 02 (dois) dias úteis contados da data de publicação do Aviso de Licitação**, conforme dispõe o art. 51 da Lei Estadual nº 9.579/2012, que instituiu o Código de Licitações e Contratos do Estado do Maranhão.

8.1.1. O prazo de 02 (dois) dias úteis deverá ser contado da última divulgação do Aviso de Licitação ou ainda da sua efetiva disponibilidade, com os respectivos anexos, prevalecendo a data que ocorrer mais tarde, a teor do disposto no art. 50, §5º, da Lei Estadual nº 9.579/2012.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

8.1.2. A apresentação de impugnação será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no artigo 51 da Lei Estadual nº 9.759/2012.

8.1.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 2 (dois) dias úteis.

8.2. A impugnação ou pedido de esclarecimento deverão ser protocolados diretamente na **Comissão Setorial de Licitação - SEPLAN**, localizada na **Av. Jerônimo de Albuquerque, S/N, Anexo 7, Centro Administrativo do Estado, Calhau, São Luís – MA.**

8.3. Extrapolado o prazo de resposta ou acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.4. A entrega da Proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

## **9- DOS RECURSOS**

9.1- Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório, poderá o licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrada em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

9.2- A falta de manifestação imediata e motivada de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3- Caberá ao licitante juntar os memoriais relativos aos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da citada Ata, nos casos de:

- a) Julgamento das Propostas;
- b) Habilitação ou Inabilitação da licitante.

9.4- Cientes os demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contra razões também em 03 (dias) úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5- Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6- Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do Secretário de Estado do Planejamento e Orçamento, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

9.7- Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, do Secretário de Estado do Planejamento e Orçamento, poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a (s) licitante (s) vencedora (s).

## **10- DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

10.1- Após a homologação do resultado da presente licitação pelo titular da SEPLAN, será convocada a empresa adjudicatária para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, aceitar ou retirar a nota de empenho, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 96, §1º, IV, da Lei Estadual nº 9.579/2012.

11.2- O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

11.3- É facultado à Administração, quando a convocada não retirar ou aceitar a nota de empenho no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e no preço do lance da convocada ou revogar este Pregão, independentemente das cominações da Lei Estadual 9.579, de 12 de abril de 2012; no Decreto Estadual nº 28.790, de 19 de dezembro de 2012, e, nos casos omissos, aplica-se a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

10.3.1- A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

10.4 – O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

### **11- DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

11.1- O material adquirido será recebido provisoriamente pela Comissão de Recebimento de Material-SEPLAN, os quais, após exame da compatibilidade das especificações dos materiais ao previsto no Edital, expedirão Termo de Recebimento, que será juntado ao processo de pagamento.

11.2 – Qualquer desconformidade em relação ao Edital será comunicada pela Comissão de Recebimento, obrigando-se a empresa a substituir o equipamento ou a totalidade do produto no prazo máximo de 03 (três) dias, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato.

11.3- O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo, mediante a apresentação de Nota Fiscal discriminativa, acompanhada da fatura e devidamente atestada por servidor designado para este fim, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicado, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, devendo o fornecedor, na oportunidade, estar cadastrado no SIAGEM.

11.4- Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

11.5- O titular da SEPLAN reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, dos serviços fornecidos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

### **12- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1- Se o proponente vencedor não retirar a Nota de Empenho ou não aceitar ou, ainda, se recusar injustificadamente a assinar o instrumento contratual, não entregar o objeto do contrato, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados na ordem de classificação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

12.1.1- Impedimento de licitar e contratar com a SEPLAN por prazo de até 05 (cinco) anos;

12.1.2- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2- No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, o SEPLAN, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

12.2.1- **Advertência.**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

12.2.2- **Multa de 0,3%** (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.

12.2.3- **Multa de 10%** (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contado da comunicação oficial.

12.2.4- **Suspensão temporária** de participar licitação ou contratar com a SEPLAN pelo prazo de até 05 (cinco) anos).

12.2.5- **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a SEPLAN pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

12.3- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar a contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.4- As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos a SEPLAN ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

12.5- A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

### **13- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1- A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos, consignados no orçamento da SEPLAN, na seguinte Dotação Orçamentária: PTRES: 224455-0101000000-44.90.52-220101-MANUTPD e MANUTENÇÃO.

### **14- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1- O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta dos licitantes vencedores, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

14.2- É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

14.3- Fica assegurado ao titular da SEPLAN o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

14.4- Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para retirar e assinar a Nota de Empenho.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

14.5- Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.6- Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

14.7- O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.8- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

14.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento.

14.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

14.11 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

14.12 O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, se proferido no dia da abertura, ou mediante comunicação diretamente aos interessados através de Fax, e-mail e divulgação no site: [www.seplan.ma.gov.br](http://www.seplan.ma.gov.br).

14.13- Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002 e do Decreto n.º 21.356/2005, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93.

14.14. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito ao Pregoeiro, na Comissão Setorial de Licitação/SEPLAN, situada na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n – Anexo 7 – Calhau, nesta Capital, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 13:00h às 19:00h ou através do fax (98) 3218 22 12, obedecidos os seguintes critérios:

a) Não serão levadas em consideração pelo Pregoeiro, quaisquer consultas, pedidos ou reclamações relativas ao edital que não tenham sido formuladas até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para recebimento dos envelopes;

b) Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais quanto ao edital, como também pedidos ou consultas formuladas via e-mail.

c) Os esclarecimentos às consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirindo o presente edital.

14.15. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados para consultas nos dias de expediente das 13 às 19 horas, na Comissão Setorial de Licitação – CSL/SEPLAN, Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Anexo 07, Bairro Calhau, onde poderá ser retirado gratuitamente através do site: [www.seplan.ma.gov.br](http://www.seplan.ma.gov.br) ou obter informações adicionais, eventualmente necessárias sobre o certame, pelo Fone/Fax (0xx98) 3218 8487.

14.16- São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Declaração de Pessoa Jurídica;

ANEXO III - Declaração Dando Ciência de que Cumpre Plenamente os Requisitos de Habilitação

ANEXO IV - Minuta do Contrato

São Luís/ (MA), 28 de novembro de 2013.

**Carlos ARISTIDES Mendes Borba**  
Pregoeiro Oficial da SEPLAN



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – DO OBJETO**

**AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SEPLAN, INCLUINDO TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS APARELHOS**

**2 – JUSTIFICATIVA**

A SEPLAN, na execução de sua missão, utiliza equipamentos e recursos de tecnologia da informação. No ambiente da Supervisão de Informática/SEPLAN estão abrigados servidores e ativos de rede também das outras Secretarias instaladas no Ed.Clodomir Millet.

Contextualizando, registra-se a situação atual de dificuldades, inclusive referente ao ambiente físico, carente de melhor refrigeração já que a central de ar condicionado do prédio não atende as diversas unidades aqui instaladas, bem menos a área de TI, que exige por conta dos equipamentos que abriga uma **refrigeração diferenciada**.

Paralelamente, nos deparamos com problemas relacionados a quedas e falhas no Sistema elétrico que alimenta os servidores e ativos de rede, entre outros causando transtornos e até comprometimento de equipamentos.

Diante destes problemas e buscando uma solução capaz de proteger os equipamentos de danos causados também pela refrigeração inadequada do ambiente de TI é que justificamos a aquisição de ar condicionado, do tipo split, instalados na Supervisão de Informática - SUINF, Secretaria Adjunta de Planejamento e Orçamento - SEPLAN e na Sala de Reunião do Gabinete do Secretário.

**3 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

A contratada deverá fornecer aparelhos condicionadores de Ar tipo Split, novos, modelo em linha de fabricação, fornecidos em embalagem lacrada, com as seguintes características:

<b>ITEM</b>	<b>PRODUTO/ESPECIFICAÇÕES</b>	<b>QTDE</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO MÁXIMO FIXADO</b>	<b>VALOR TOTAL MÁXIMO FIXADO</b>
1	Ar condicionado, tipo Split, 30 BTUS, instalado a) Capacidade de 30.000 Btus; b) Etiqueta Nacional de Conservação de Energia Procel "A", "B" ou "C"; c) controle remoto sem fio digital acompanhado de pilhas; d) função de desumidificação para os de 60.000 Btus; e) tensão 220 V;	02		6.230,00	12.460,00



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

	<p><i>f) 03 velocidades de ventilação ou superior;</i> <i>g) filtro de ar removível e lavável;</i> <i>h) baixo nível de ruído;</i> <i>i) função timer on/off;</i> <i>j) proteção antiferrugem;</i> <i>k) evaporadora com display digital;</i> <i>l) compressor com sistema rotativo ou scroll;</i> <i>m) manual de instrução em português.</i></p> <p><i>Prazo de garantia: 12 (doze) meses</i></p>				
2	<p><i>Ar condicionado, 60 BTUS, instalado</i> <i>Ar condicionado, tipo Split, 30 BTUS, instalado</i> <i>a) Capacidade de 30.000 Btus;</i> <i>b) Etiqueta Nacional de Conservação de Energia Procel "A", "B" ou "C";</i> <i>c) controle remoto sem fio digital acompanhado de pilhas;</i> <i>d) função de desumidificação para os de 60.000 Btus;</i> <i>e) tensão 220 V;</i> <i>f) 03 velocidades de ventilação ou superior;</i> <i>g) filtro de ar removível e lavável;</i> <i>h) baixo nível de ruído;</i> <i>i) função timer on/off;</i> <i>j) proteção antiferrugem;</i> <i>k) evaporadora com display digital;</i> <i>l) compressor com sistema rotativo ou scroll;</i> <i>m) manual de instrução em português.</i></p> <p><i>Prazo de garantia: 12 (doze) meses</i></p>	02		8.863,33	17.726,66

**4 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

*A aquisição aqui pretendida será sustentada pela dotação orçamentária constante do PTRES 224455 - 0101000000 - 4.4.90.52 - 220101 - MANUTPD.*

**5 – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- a) Os serviços deverão ser executados por empresa especializada;*
- b) Os aparelhos condicionadores de ar serão instalados nos ambientes, conforme previsto neste Termo de Referência, devendo a contratada prever o fornecimento de todo o material e mão de obra necessária para realização dos serviços para o pleno funcionamento dos equipamentos;*
- c) As instalações deverão atender a todas as normas técnicas aplicáveis, inclusive segurança na execução e especificações do fabricante, a fim de dar qualidade aos serviços bem como preservar a garantia dos equipamentos;*
- d) A contratada deverá verificar junto aos quadros de energia elétrica, a disponibilidade dos barramentos e, caso, necessário fornecer e instalar disjuntores compatíveis aos equipamentos a serem instalados, bem como os dutos de interligação elétrica até os equipamentos; A CONTRADA;*
- e) É de responsabilidade da contratada manter limpos, os locais de realização dos serviços ;*
- f) Os serviços deverão ser executados nos horários permitidos pela contratante;*
- g) A contratada, na montagem dos equipamentos e seus acessórios, deverá seguir as normas da ABNT- Associação Brasileira de Normas Técnicas;*
- h) As unidades condensadoras deverão ser instaladas conforme orientação do fabricante;*
- i) Os materiais a serem instalados deverão ser novos, de qualidade adequada e deverão estar de acordo com as últimas revisões dos padrões ABNT;*
- j) Todos os materiais, equipamentos e instalações deverão estar de acordo com os regulamentos de proteção contra incêndio, especialmente os isolamentos térmicos que deverão ser feitos de material incombustível ou auto-extinguível;*
- k) No caso de execução de furos para a passagem da rede frigorígena e drenos, estes deverão ter o diâmetro mínimo necessário para serem atravessados, e quando realizados, também em esquadrias ou vidros, deverá ser feita vedação apropriada para que não haja frestas que permita entrada de umidade;*
- l) A contratada deverá realizar levantamento prévio, certificando-se que não haverá danos a outras instalações existentes nos pavimentos (elétrica, hidráulica, dutos de renovação de ar, entre outras) para passagem da tubulação de dreno.*

**6 – DA GARANTIA**

*6.1 - O prazo de garantia dos equipamentos (condensadores e evaporadores) será de no mínimo 12 meses.*

*6.2- o prazo de garantia dos serviços de instalação será de no mínimo 12 meses, contados da data do recebimento definitivo.*

*6.3- A fornecedora dos equipamentos será responsável pela substituição, troca ou reposição dos mesmos, se porventura, forem entregues com qualquer defeito, avaria ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência.*

**7 – DA ENTREGA**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

*O prazo de início de entrega dos equipamentos pela CONTRATADA será de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho emitida pela CONTRATANTE.*

**8 - DO PAGAMENTO**

*A previsão de pagamento é de 30 dias, após a entrega do equipamento no local indicado pela CONTRATANTE e o aceite pelo agente público responsável pelo recebimento do material.*



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE PESSOA JURIDICA**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no art. 56, inciso II, da Lei nº 9.579 de 12 de abril de 2012, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz**

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)  
**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ N°. \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente processo licitatório.

Local e data

OBS: Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo (s) seu (s) representante legal (is) ou procurador devidamente habilitado.



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

**ANEXO IV**

CONTRATO Nº 0/2013 – ASSEJUR/SEPLAN

**PROCESSO Nº 246922/2013 - SEPLAN**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO MARANHÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO – SEPLAN E ....., NA FORMA ABAIXO.**

**O ESTADO DO MARANHÃO**, ente de Direito Público, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - SEPLAN**, sediada na Avenida Jerônimo de Albuquerque s/n.º - Calhau, Edifício Clodomir Millet, CNPJ n.º 05.022.633/0001-14, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato, representada por seu titular ....., brasileiro, casado, CPF n.º .....e RG n.º ....., e a empresa ....., sediada ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr ....., brasileiro, ....., portador da carteira de identidade n.º ....., inscrito no CPF sob o n.º ....., residente e domiciliado na cidade de .....

**R E S O L V E M** celebrar o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, resultante da licitação na modalidade Pregão n.º 025/2013-CSL/SEPLAN, conforme o Processo Administrativo n.º 246922/2013-SEPLAN e Nota de Empenho n.º NE..... de .../.../2013, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei Estadual n.º 9.579/2012, que instituiu o Código de Licitações e Contratos do Estado do Maranhão, do Decreto Estadual n.º 28.455/2012, que regulamenta as modalidades de licitação e no que couber, a Lei Federal n.º 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente CONTRATO tem por objeto a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SEPLAN, INCLUINDO TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS APARELHOS**, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital do certame, nas seguintes descrições, quantidades e características:

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O presente Contrato vincula-se ao **PREGÃO N.º 25/2013** e a Proposta apresentada pela **CONTRATADA** que independentemente de transcrição é parte integrante deste Instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos serviços no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

a) Entregar os equipamentos no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho, em perfeitas condições de operação, devidamente instalados e ativados.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

b) A CONTRATADA obriga-se a realizar a entrega do objeto constante do **Anexo I** à Comissão de Recebimento de Material prazo e local de entrega dos materiais: não superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho, a ser entregue no Almoxarifado da SEPLAN, situado à Rua Zoé Cerveira nº 25 no bairro da Alemanha - São Luís – MA.

c) A CONTRATADA obriga-se pela garantia dos equipamentos e pela instalação de acordo com os prazos mínimos exigidos a contar da data de entrega. Durante a vigência da garantia dos equipamentos (condensadores e evaporadores) que será no mínimo de 12 (doze) meses, a CONTRATADA substituirá qualquer equipamento que apresentar vício e/ou defeito.

d) As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre o contrato serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

a) fiscalizar a entrega e instalação do objeto;

b) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos equipamentos, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;

c) pagar à CONTRATADA, observadas as especificações e quantidades dos equipamentos;

d) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos equipamentos;

e) proporcionar as facilidades para que a CONTRATADA possa fornecer os equipamentos dentro das condições estabelecidas neste contrato.

f) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

O objeto do Contrato será recebido pela Comissão de Recebimento de Material da SEPLAN, conforme o disposto no Art. 73, § II da Lei nº 8.666/93:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os equipamentos serão recebidos com a aprovação da Comissão de Recebimento -SEPLAN, mediante vistoria técnica e quando serão recebidos, também, os certificados de garantia e a garantia de assistência técnica. Caso algum equipamento seja rejeitado pela vistoria, a CONTRATADA terá 08 (oito) dias úteis para efetuar a substituição.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E PAGAMENTO**

O valor global do presente Contrato é de R\$ ----- (-----) a ser pago em uma única parcela, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo dos equipamentos, mediante a apresentação pela CONTRATADA da Nota Fiscal, acompanhada da Nota de Empenho.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado pela SEPLAN, diretamente à CONTRATADA na Conta Corrente n.º -----, Agência n.º -----, Banco.....

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A Nota Fiscal deverá ser emitida de acordo as respectivas quantidades, com preço unitário e preço total, devendo constar no corpo da Nota Fiscal o nome da Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento com o endereço do local da entrega.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A realização de pagamentos fica condicionada à consulta prévia pela **Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento** ao **Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI**, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690/1996.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros para a execução do presente Contrato serão alocados na dotação orçamentária a seguir: PTRES 224455-0101000000-44.90.52-220101-MANUTPD e MANUTENÇÃO.

**CLÁUSULA OITAVA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES**

O atraso injustificado no cumprimento do objeto deste Contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora correspondente a 0,1% (um décimo por cento), sobre o valor da parcela mensal, enquanto perdurar o inadimplemento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Além da multa aludida nesta Cláusula, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato, as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da quantidade não fornecida, nos casos que ensejarem sua rescisão, determinada por ato unilateral e escrito da SEPLAN.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na "b".

**CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura, e findar-se-á, relativamente à compra e venda, na data da efetiva entrega e instalação do bem licitado, remanescendo, entretanto, a eficácia do Contrato até o fim do prazo da Garantia, ressalvado que os defeitos, porventura ocorridos no equipamento fornecido, no prazo da garantia, a CONTRATADA, fará o conserto e substituição das peças sem ônus para a CONTRATANTE.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO**

A **CONTRATANTE** fará publicar o extrato do presente Contrato, às suas expensas, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados da assinatura, no Diário Oficial do Estado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

O Contrato poderá ser rescindido:

- a) a qualquer momento, devendo a parte que assim quiser agir, dar à outra um prévio aviso, por escrito, com 60 (sessenta) dias de antecedência.
- b) no caso enumerado no Art. 76, XI da Lei n.º 9.579/12.
- c) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**.
- d) judicialmente, nos termos da legislação processual.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

Fica eleito o Foro desta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em cinco vias de igual teor e um só efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Luís, .....de ..... de 2013.

Secretário de Estado do Planejamento e Orçamento  
CONTRATANTE

CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

CPF Nº

2. \_\_\_\_\_

CPF Nº